



SENADO FEDERAL

(*) OFÍCIO
Nº S/28, DE 2005

À Comissão de Constituição, Justiça
e Cidadania.

EM 11/05/05.

SGM-P Nº 582/05

Brasília, 05 de maio de 2005

Senhor Presidente,

Considerando o disposto nos §§ 2º e 3º, inciso XIII, do art. 103-B da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 45, de 8 de dezembro de 2004, e no art. 5º, constante da mesma Emenda Constitucional, comunico a Vossa Excelência que, em sessão realizada dia 5 de maio de 2005, o Plenário desta Casa elegeu o Senhor ALEXANDRE DE MORAES para compor o Conselho Nacional de Justiça.

Atenciosamente,

SEVERINO CAVALCANTE

Presidente da Câmara dos Deputados

A Sua Excelência o Senhor
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

N E S T A

ALEXANDRE DE MORAES, 36 anos, é Doutor em Direito do Estado e Livre-docente em Direito Constitucional pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, onde também se graduou em 1990. Atualmente, exerce o cargo de Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania do Estado de São Paulo. É também Presidente de Fundação Estadual do Bem Estar do Menor – FEBEM, Presidente dos Conselhos Curadores da Fundação PROCON e da Fundação ITESP – Instituto de Terras de São Paulo.

Professor associado da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo e da Universidade Presbiteriana Mackenzie e dos Cursos de Especialização das Escolas Superiores dos Ministérios Públicos dos Estados de São Paulo, da Bahia e de Sergipe e da Escola Paulista da Magistratura.

Em 13 de maio de 2004, recebeu o Colar de Mérito do Judiciário, a mais alta honraria concedida pelo Tribunal de Justiça de São Paulo. Tornou-se, assim, aos 35 anos, o mais jovem jurista distinguido com essa homenagem a o primeiro Secretário de Estado a quem foi outorgada ainda no exercício da função.

Primeiro colocado no Concurso de Ingresso à Carreira do Ministério Público de São Paulo, foi Promotor de Justiça de 1991 a 2002, tendo exercido várias funções, entre elas a de Promotor de Justiça da Cidadania, de membro do Grupo de Atuação Especial da Saúde Pública e de Consumidor e de Assessor do Procurador Geral de Justiça (biênio 2000-2002).

Participou de diversas comissões de estudos legislativos e alterações constitucionais da Confederação Nacional do Ministério Público, da Procuradoria Geral de Justiça de São Paulo e da Associação Paulista do Ministério Público, da qual foi Primeiro Secretário, eleito pela classe (biênio 1994 – 1996).

Membro do Conselho Editorial da Editora Atlas, do Instituto Pimenta Bueno – Associação Brasileira dos Constitucionalistas (FADUSP), do IBDC – Instituto Brasileiro de Direito Constitucional e da Academia Brasileira de Direito Constitucional.

Recebeu, no dia 9 de outubro de 2004, a Medalha Brigadeiro Tobias, a mais alta homenagem oferecida pela Polícia Militar de São Paulo à personalidades civis e militares em virtude de excepcionais serviços prestados à corporação.

É autor das seguintes obras, todas publicadas pela Editora Atlas:

- Direito Constitucional
- Constituição do Brasil Interpretada e Legislação
- Constitucional
- Direito Constitucional Administrativo
- Direitos Humanos Fundamentais
- Reforma Administrativa
- Jurisdição Constitucional e Tribunais Constitucionais
- Direito Constitucional – questões de concursos no Ministério Público e Magistraturas Estadual e Federal
- Constituição da República Federativa do Brasil – Manual de legislação (organizador)
- Juizado Especial Criminal (co-autor)
- Legislação Penal Especial (co-autor)
- Arguição de descumprimento de preceito fundamental (co-autor)
- Os 10 anos da Constituição Federal (organizador)
- Agências Reguladoras (organizador)

É, ainda, co-autor das seguintes obras:

- *Direito, Ciência e Arte – Estudos Jurídicos e Interdisciplinares* (Edicamp)
- *As vertentes do Direito Constitucional Contemporâneo* (América Jurídica)
- *Administração Pública* (Revista dos Tribunais)
- *Anteprojeto para alteração do Código de Processo Penal* (APMP)

e-mail particular: alegemeos@uol.com.br

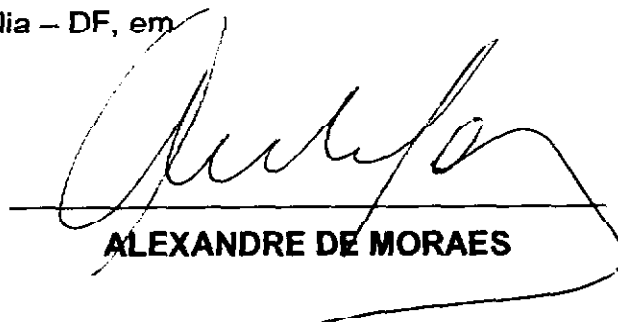
e-mail: amoraes@sp.gov.br (Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania)

Home-page: www.justica.sp.gov.br

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal
Senador Renan Calheiros

Tendo sido indicado (a) pela Câmara dos Deputados para compor o Conselho Nacional de Justiça, previsto no art. 103-B, da Emenda Constitucional n. 45, de 2004, e para os efeitos do inciso II, do art. 5º, da Resolução n. 7, de 2005, do Senado Federal, informo a Vossa Excelência e, por seu alto intermédio, à douta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal, que não sou cônjuge, companheiro (a) nem parente, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de membro ou servidor da Câmara dos Deputados.

Brasília – DF, em



ALEXANDRE DE MORAES

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal
Senador Renan Calheiros

Tendo sido indicado (a) pela Câmara dos Deputados para compor o Conselho Nacional de Justiça, previsto no art. 103-B, da Emenda Constitucional n. 45, de 2004, e para os efeitos do inciso II, do art. 5º, da Resolução n. 7, de 2005, do Senado Federal, informo a Vossa Excelência e, por seu alto intermédio, à douta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal, que sou ocupante de cargo de provimento efetivo e não sirvo junto à autoridade de quem sou cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive.

Brasília – DF, em

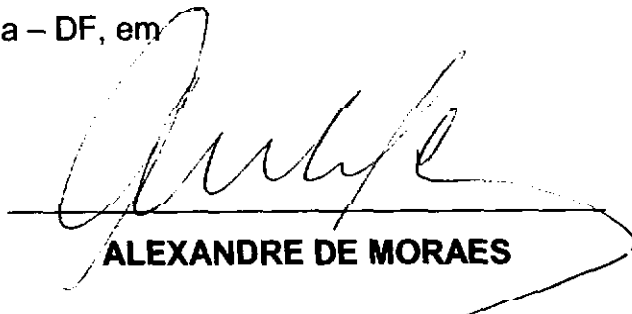


ALEXANDRE DE MORAES

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal
Senador Renan Calheiros

Tendo sido indicado (a) pela Câmara dos Deputados para compor o Conselho Nacional de Justiça, previsto no art. 103-B, da Emenda Constitucional n. 45, de 2004, e para os efeitos do inciso III, do art. 5º, da Resolução n. 7, de 2005, do Senado Federal, declaro a Vossa Excelência e, por seu alto intermédio, à douta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal, sob as penas da Lei, que não sou sujeito passivo de cumprimento de sanções criminais ou administrativo-disciplinares, nem constam instaurados contra minha pessoa quaisquer procedimentos dessa natureza.

Brasília – DF, em

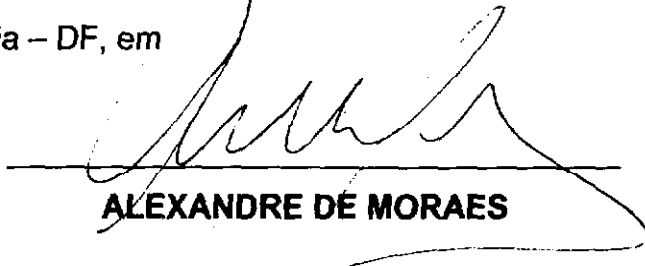


ALEXANDRE DE MORAES

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal
Senador Renan Calheiros

Tendo sido indicado (a) pela Câmara dos Deputados para compor o Conselho Nacional de Justiça, previsto no art. 103-B, da Emenda Constitucional n. 45, de 2004, e para os efeitos do inciso IV, do art. 5º, da Resolução n. 7, de 2005, do Senado Federal, declaro a Vossa Excelência e, por seu alto intermédio, à douta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal, que não sou membro do Congresso Nacional, do Poder Legislativo dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, ou cônjuge, companheiro (a) ou parente, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de membro desses Poderes.

Brasília – DF, em



ALEXANDRE DE MORAES

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal

Senador Renan Calheiros

Tendo sido indicado (a) pela Câmara dos Deputados para compor o Conselho Nacional de Justiça, previsto no art. 103-B, da Emenda Constitucional n. 45, de 2004, e para os efeitos do inciso V, do art. 5º, da Resolução n. 7, de 2005, do Senado Federal, declaro a Vossa Excelência e, por seu alto intermédio, à douta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal, que renuncio ao direito de concorrer à promoção por merecimento ou a integrar lista para ingresso em qualquer Tribunal, durante o mandato e até dois anos após o seu término.

Brasília – DF, em

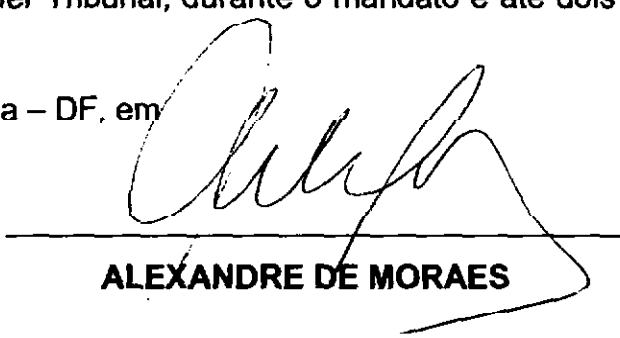
ALEXANDRE DE MORAES

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal

Senador Renan Calheiros

Tendo sido indicado (a) pela Câmara dos Deputados para compor o Conselho Nacional de Justiça, previsto no art. 103-B, da Emenda Constitucional n. 45, de 2004, e para os efeitos do inciso VI, do art. 5º, da Resolução n. 7, de 2005, do Senado Federal, declaro a Vossa Excelência e, por seu alto intermédio, à douta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal, que renuncio ao direito de integrar lista para concorrer ao ingresso em qualquer Tribunal, durante o mandato e até dois anos após o seu término.

Brasília – DF, em



ALEXANDRE DE MORAES